LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, de 19 de novembro de 2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, crédito adicional especial até o limite de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), para utilização de recursos oriundos da **Agência de Fomento do Paraná S.A.**, assim discriminado:
10.013 – 26.451.0575.1.172 – Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 618 AFPR –SFM – Jardim Santa Cruz..... R$. 3.100.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da FR 618 AFPR –SFM – Jardim Santa Cruz..... R$. 3.100.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei nº 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 19 de novembro de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal